CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA PREFEITURA Lei Nº 3847 de 2022 NO PERIODO DE 05/01/2022 a 11/01/2022 GSIA 05 de janeiro de 2022

José Salvino de Menezes
Secretário Chefe Casa Civil

LEI Nº 3.847 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de Abono Salarial de Ano Novo aos servidores municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no mês de janeiro do ano de 2022, abono salarial de ano novo no importe de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), a ser pago em parcela única, a todos servidores públicos efetivos do Município, que se encontram na atividade.

§1º A concessão do abono salarial de ano novo é extensiva aos servidores comissionados, que percebem salário bruto de até R$ 3.000,00 (três mil reais) mensalmente, bem como para todos os estagiários.

§2º O disposto no parágrafo acima aplica-se a todos que estejam vinculados ao Poder Executivo até a data do pagamento do abono que trata o caput deste artigo.

Art. 2º O abono salarial de ano novo de que trata o *caput* será concedido em pecúnia como incentivo financeiro para manutenção dos bons préstimos ao município.

Art. 3º O valor do abono salarial de ano novo não integra os vencimentos/salários para qualquer efeito legal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), em 05 de janeiro de 2022.
68º de Goianésia e 133º da República.

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito